



## TERMO DE CONTRATO Nº 109/2021

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E PROJETOS DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DO IFC CÂMPUS VIDEIRA, CONTRATO DE Nº 109/2021, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 01/2021, GERENCIADO PELO IFBA-CAMPUS SALVADOR, PROCESSO Nº 23279.006549/2020-03.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense - Campus Videira**, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, no município de Videira/SC, CEP 89.564-590, telefone (49) 3533-4900, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.635.424/0007-71**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor Jaquiel Salvi Fernandes, inscrito no CPF nº 020.XXX.XXX-57, portador da matrícula funcional nº 1803730, nomeado pela Portaria nº 111/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, e a empresa **GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.474.596/0001-20**, sediada na Avenida General Melo, 1455, Sala A, Campo Velho, Cuiabá-MT, CEP 78.065-290, telefone (65) 3028-4200, e-mail [priscila@meplicitacoes.com.br](mailto:priscila@meplicitacoes.com.br), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, portador da Carteira de Identidade nº 10.616.831-8, expedida pela (o) SSP/PR e CPF nº 075.082.869-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 2327.006549/2020-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços técnicos para adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do IFC Câmpus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 01/2021 e seus anexos.

1.2. A execução do objeto deverá seguir as disposições legais do Estado de Santa Catarina e do Município de Videira.

1.3. Discriminação do objeto:

IT E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor m <sup>2</sup>	Quantidade	Valor Unitário
1	Atualização do Projeto de Levantamento Físico compreendendo o levantamento de toda a edificação (Projeto arquitetônico e todos os	R\$ 0,71	17600,49	R\$ 12.496,35



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Videira

	complementares necessários)			
2	Adequação do Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA (Projeto arquitetônico e todos os complementares necessários - básico, legal, executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas)	R\$ 0,40	17600,49	R\$ 7.040,20
3	Planilhas de Quantitativos e Custos (Analítica e Sintética) com memórias de cálculo e Cronograma Físico Financeiro.	R\$ 0,29	17636,49	R\$ 5.114,58
4	Emolumentos - Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina	R\$ 0,08	17636,49	R\$ 1.410,92
Total global estimado:				<b>R\$ 26.062,05</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **06/09/2021** e encerramento em **04/05/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.062,05 (vinte e seis mil, sessenta e dois reais e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: **26442/158379**
- Fonte: **8.1.00.00.00.00**
- Programa de Trabalho: **170772**
- Elemento de Despesa: **33.90.39.05**
- Código do Serviço: **52-3 - Estudos e Projetos de Sistemas de Proteção contra incêndio**
- PI: **L20RLP0100N**

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **geral INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado/pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Art.87, Lei nº 8666/93)

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Caçador/SC - Justiça Federal.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Videira

---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Videira, 31 de agosto de 2021.

Contratante:  <hr/> <b>Jaquiel Salvi Fernandes</b> Diretor Geral	Contratada:  <hr/> <b>Priscila Consani das Mercês Oliveira</b> Representante Legal
Testemunha 01:  <hr/> <b>Rodrigo Zuffo</b> SIAPE: 1827025	Testemunha 02:  <hr/> <b>Tiago Possato</b> SIAPE: 1901173



---

*Emitido em 31/08/2021*

**CONTRATO Nº 536/2021 - GC/VI (11.01.07.28)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/08/2022 15:18 )*

SÍLVIA MARINA RIGO

COORDENADOR

GC/VI (11.01.07.28)

Matrícula: ###048#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **536**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **cb107c260a**